

**Região Autónoma da Madeira**

Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO e RECURSOS HUMANOS**

**ESCOLA… / SERVIÇO TÉCNICO…**

**ANEXO 1.1**

**Calendarização do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente**

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro

Nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, a secção de avaliação do desempenho docente do(a) *[conselho pedagógico | conselho escolar | comissão de representação do pessoal docente da Direção Regional de Educação]*, atendendo à data de publicação dos diplomas regulamentares, excecionalmente, define a seguinte calendarização para o ano escolar 2012/2013:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **INTERVENIENTE(S)** | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro |
| 1. Apresentação do projeto docente (opcional) | Avaliado |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Apreciação do projeto docente | Avaliador interno |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Solicitação da integração no regime geral de avaliação | Avaliado |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção | Avaliado |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Entrega do relatório de autoavaliação | Avaliado |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Apreciação prévia do relatório de autoavaliação | Avaliador interno |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Entrega dos documentos de registo de participação nas dimensões | Avaliador interno e avaliado |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Harmonização das propostas de avaliação | Secção de avaliação |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Avaliação final | Secção de avaliação |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Reclamação | Avaliador interno, avaliado e secção de avaliação |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Recurso | Diretor, avaliador, avaliado, secção de avaliação e árbitros |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**CALENDARIZAÇÃO DETALHADA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Objetivo** | **Interveniente(s)** | **Atividade** | **Disposição legal  (DRR 26/2012/M)** | **Periodicidade / Data** | |
| **Docentes integrados na carreira** | **Docentes contratados** |
| 1. Apresentação do projeto docente (opcional) | Enunciar o contributo do docente para a concretização das metas e objetivos do projeto educativo. | Avaliado | Entrega do projeto docente | Artigo 17.º | Até 25 de março de 2013 | |
| 1. Apreciação do projeto docente | Verificar o projeto docente apresentado com a consecução das metas e objetivos do projeto educativo. | Avaliador interno | Apreciação do projeto docente | N.º 3 do artigo 17.º | Até 29 de março de 2013 | |
| 1. Solicitação da integração no regime geral de avaliação (para obtenção da menção de *Excelente*) | Permitir aos docentes posicionados nos 8.º, 9.º, 10.º escalão da carreira, e aos avaliadores internos a obtenção da menção de *Muito* *Bom* e *Excelente*. | Avaliado | Entrega do requerimento a solicitar a integração no regime geral de avaliação | N.º 7 do artigo 28.º | Até 30 de abril de 2013 | Não aplicável |
| 1. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção | Observar atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção dos:  - docentes em período probatório, integrados no 2.º e 4.º escalão da carreira, para atribuição da menção de *Excelente*;  - docentes que obtiveram a menção de *Insuficiente*. | Avaliado | Entrega do requerimento a solicitar a observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção | N.º 7 do artigo 18.º | Até 30 de abril de 2013 | Não aplicável |
| 1. Entrega do relatório de autoavaliação | Promover a reflexão sobre a prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho. | Avaliado | Elaboração e entrega do relatório de autoavaliação | Artigo 19.º | Até 28 de junho de 2013 | |
| 1. Apreciação prévia do relatório de autoavaliação | Apresentar a proposta de classificação. | Avaliador interno | Preenchimento do documento de registo e avaliação e elaboração do parecer sobre o relatório de autoavaliação | N.º 7 do artigo 14.º | Até 26 de julho de 2013 | |
| 1. Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões | Proceder à apreciação do trabalho desenvolvido, considerando todos os seus aspetos. | Avaliador interno e avaliado | Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões | Artigos 13.º, 14.º e 16.º | Até 31 de julho de 2013 | |
| 1. Conferência e harmonização das propostas de avaliação | Monitorizar e acompanhar o processo de conferências e harmonização das propostas de classificação. | Avaliador | Apresentação à secção de avaliação a proposta de classificação final | Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º | Até 15 de agosto de 2013 | |
| Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final. | Secção de avaliação | Harmonização das avaliações | Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º | Até 23 de agosto de 2013 | |
| 1. Avaliação final | Dar conhecimento ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na avaliação final de desempenho. | Secção de avaliação | Comunicação por escrito da proposta de classificação final | N.º 5 do artigo 21.º | Até 31 de agosto de 2013 | |
| 1. Reclamação | Contestar a classificação atribuída. | Avaliado | Eventual apresentação de reclamação à secção de avaliação | N.º 1 do artigo 24.º | No prazo de 10 dias úteis após a notificação | |
| Apreciar os fundamentos do avaliado e do avaliador e decidir as reclamações. | Secção de avaliação | Notificação do avaliador para apresentar os seus fundamentos | N.º 2 do artigo 24.º | - | |
|  | Avaliador | Apresentação dos fundamentos |
|  | Secção de avaliação | Decisão sobre a reclamação |
| Dar conhecimento ao avaliado da decisão tomada. | Notificação ao avaliado | N.º 1 do artigo 24.º | No prazo de 15 dias úteis após a apresentação da reclamação | |
| 1. Recurso | Contestar a classificação atribuída. | Avaliado | Eventual apresentação de recurso e apresentação do seu árbitro e respetivos contactos | N.º 1 do artigo 25.º | No prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão sobre a reclamação | |
| Proceder a contra- alegação e nomeação do árbitro que representará a secção. | Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE | Notificação do secção de avaliação para contra-alegar e nomear o seu árbitro | N.º 4 do artigo 25.º | - | |
|  | Secção de avaliação | Nomeação do seu árbitro e apresentação da contra-alegação | No prazo de 10 dias úteis | |
| Nomear o terceiro árbitro. | Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE | Notificação dos dois árbitros para escolher um terceiro (que preside) | N.º 5 do artigo 25.º | No prazo de 5 dias úteis | |
|  | Caso não haja acordo, designar o terceiro árbitro | N.º 6 do artigo 25.º | No prazo de 2 dias úteis | |
| Apresentar a proposta de decisão. | Árbitros | Submissão para homologação da proposta de decisão sobre o recurso | N.º 7 do artigo 25.º | No prazo de 10 dias úteis | |
| Homologar a decisão final. | Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE | Homologação da proposta de decisão | N.º 8 do artigo 25.º | No prazo de 5 dias úteis | |

[*Local*], aos [*dias*] de [mês] de [ano].

O presidente da seção ou da comissão de representação do pessoal docente

da Direção Regional de Educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[nome]